
**REFLEXÕES ANTROPOLÓGICAS SOBRE AS REPRESENTAÇÕES DA
“POLÍCIA” PELA SOCIEDADE BRASILEIRA.**

Everson Rodrigues de Castro.

RESUMO

A proposta deste presente estudo é refletir sobre as principais representações coletivas construídas pela sociedade brasileira acerca da noção de “polícia” e quais os possíveis reflexos desse processo nas práticas adotadas por estes profissionais de segurança pública frente às situações cotidianas do trabalho policial. Por isso, indaga-se: é mesmo necessária a existência da polícia? É possível imaginar uma sociedade sem polícia? E no Brasil, o modelo de polícia existente tem sido eficiente no cumprimento de sua tarefa primordial? Enfim, são questões complexas, mas que pensadas à luz da análise crítica interdisciplinar da História e da Antropologia, certamente podem contribuir para uma compreensão mais acurada desse quadro, além de, sobretudo, impulsionar o aperfeiçoamento das relações Estado/Sociedade/Polícia, sendo este, então, o fio condutor da presente discussão.

PALAVRAS-CHAVES: Representação. Práticas. Violência. Polícia. Segurança Pública.

ABSTRACT

The purpose of this present study is to reflect on the main collective representations built by Brazilian society about the notion of "police" and what the possible consequences of this process in the practices adopted by these public facing security professionals to everyday situations of police work. So if inquires: the existence of the police is even necessary? It is possible to imagine a society without police? And in Brazil, the existing police model has been effective in fulfilling its primary task? Finally, there are complex issues, but considered in the light of interdisciplinary critical analysis of History and Anthropology, can certainly contribute to a more accurate understanding of this framework, and, above all, promote the improvement of relations State / Society / Police, which is then the thread of this discussion.

KEYWORDS: Representation. Practices. Violence. Police. Public security.

1. Introdução

Nas últimas duas décadas do século XX, a sociedade brasileira tem passado por profundas modificações em suas relações de convívio entre si e também com o Estado, entendido aqui como a principal instância de poder reconhecidamente legitimado por seus sujeitos. E a “polícia” nesse contexto de permanente transformação, sem dúvida, se destaca como a parte visível da “ponta de lança” do Estado na tentativa de resolução (nem sempre pacífica) dos conflitos e tensões surgidos no seio dessa mesma sociedade.

Diante disso percebe-se que as mudanças observadas no seio dessa mesma sociedade podem acenar como um indicativo de como os discursos foram sendo apropriados pelos diversos sujeitos e/ou grupos de interesse envolvidos com as questões relacionadas à sociedade, polícia e segurança pública, sendo conseqüentemente, reconfigurados na medida em que esses novos espaços de representação e discussão iam sendo abertos, seja através da criação de institutos de representação política próprios (partidos políticos, associações religiosas, cooperativas, etc.), ou mesmo através, da participação mais ativa em discussões dentro da esfera governamental.

No período da chamada “transição política lenta e gradual” no Brasil do final da década de 1970 e que se estendeu até o final da década seguinte do século XX, observou-se que com o aumento da urbanização, a promulgação da Constituição de 1988 e o “fim” da ditadura civil-militar (1964-1985), ocorreram profundas modificações nas relações de convívio entre a sociedade e o Estado, e é claro, por consequência envolveu também a “polícia”, enquanto a parte mais visível desse processo.

Parte dessa percepção tomada por parte da sociedade brasileira a partir da segunda metade da década de 1980 de que com a promulgação da “Constituição Cidadã” de 1988 a integralidade dos direitos (civis, políticos, individuais, etc.) e o seu exercício prático estariam agora finalmente garantidos, foram sendo progressivamente rechaçados, pois se de um lado ocorria um intenso processo de

fortalecimento das instituições públicas (Ministério Público, Senado e Câmara Federal, etc.) responsáveis pela garantia e fiscalização desses mesmos direitos, do outro, com a intensificação do fenômeno da urbanização cresceram também os problemas causados pela ocupação desordenada destes espaços de geográficos, principalmente o aumento vertiginoso dos índices de violência e criminalidade.

A consequência desse processo de crise institucional e urbana foi a reacomodação destes espaços de convivência a partir do estabelecimento de novas regras, próprias dos grupos empobrecidos e marginalizados socialmente, e que em nada, referenciavam o modelo de Estado brasileiro existente até então, daí um indício que pode, em parte explicar, por exemplo, a formação das organizações criminosas nas favelas do Rio de Janeiro, que a partir de atividades ilícitas, recriaram formas diferenciadas de sociabilização, inclusive com a criação de demandas específicas, como o tráfico de drogas e o contrabando de armas de fogo, por exemplo.

Essa “crise” do Estado Democrático brasileiro quanto à satisfação das demandas que a sociedade considerava necessárias para uma mínima harmonia de convivência entre os cidadãos (saúde, educação, segurança, etc), repercutiu negativamente dentro da própria teia social, com o aumento alarmante dos crimes dolosos contra a vida, roubos, estupros, etc, tornando o crime e a violência parte integrante da rotina dos habitantes das áreas urbanas no Brasil. Isso de fato influenciou sobremaneira a concepção, tão recorrente atualmente na mídia televisiva, da permanente sensação de “insegurança” por parte do cidadão brasileiro. Dito de outro modo, o que temos aqui não se coaduna com uma ideia abstrata sobre a “insegurança”, mas deve ser entendida como um traço sintomático do fracasso estatal na garantia do direito da população à segurança.

Todavia parte da ferida permanece exposta, apesar dessa possível “crise estatal”, sendo relevante que seja indagado: Se vivemos em uma sociedade democrática, virtualmente plena de direitos, onde a fruição desses mesmos está garantida através de um sistema de instituições governamentais responsáveis pela sua defesa, inclusive com poderes para aplicar sanções àqueles que os desrespeitem, porque necessitamos da “polícia” nesse contexto de existência do Estado brasileiro na garantia desses mesmos direitos? Qual o papel da “polícia” numa

sociedade, como a brasileira, tão atravessada por contradições? Pode a “polícia” garantir o direito a segurança, como um bem simbólico e prático, de coesão da sociedade? O que é a polícia?

2. Referencial Teórico

Neste sentido, apesar da complexidade das questões postas, faz-se necessário que, antes de tudo, se faça uma reflexão sobre a noção do que a “polícia” “pode ser”, e não o que ela “é”, já que por essa operação conceitual envolver um campo bastante vasto do conhecimento, faz-se indispensável, apenas fazer um recorte no tema, para uma melhor compreensão do universo explicativo que é o seu referente: as relações Estado/Sociedade/Polícia.

Segundo Debert (2012, p. 286) ensina, a “polícia” pode ser “(...) entendida como corpo especializado que reúne órgãos destinados a fazer cumprir um conjunto de leis e disposições, e que detém, para o exercício dessa função, o monopólio legítimo do uso de armamentos (...)”.

Assim, reportando os trabalhos de Adorno (1994) e Zaluar (2004) no caso do contexto brasileiro, Debert enfatiza que

(...) pensar no sistema de Justiça, de que a polícia é parte, é lamentar a discrepância existente entre as leis, pautadas no ideal de igualdade entre os cidadãos, e a realidade elitista e hierárquica das práticas judiciárias. A polícia, aliás, é o lado mais visível dessa discrepância, entre outras razões porque corresponde à instância do sistema de segurança que é exposta com maior frequência na mídia e porque esta tem como um de seus temas recorrentes o contraste entre os baixos salários dos policiais e os altos riscos e tentações envolvidos em suas práticas cotidianas (Debert, 2012, p. 286).

Em contraste com a noção de “polícia” apresentada por Debert, temos a de Júnior (2007, p. 54) a qual, a partir do ângulo de visão da sociologia política, diz de forma resumida que: “A polícia é uma organização de natureza pública, dotada de autorização estatal para utilizar a força física dentro de condições estabelecidas legalmente, com a função de manter a ordem, com certo grau de profissionalização para tal”.

O que se depreende do apurado até o momento é que a noção de “polícia” encontra-se carregada de múltiplos sentidos, podendo pender por um lado por seu

caráter político, ou seja, enquanto “organização pública” que faz o “uso da força” de forma legítima para a contenção dos conflitos surgidos no seio da sociedade ou por outro a partir das suas características sociais, institucionais e simbólicas existentes dentro da própria instituição, tais como formas de se vestir, modos de agir, códigos de comunicação específicos, etc, enfim, há uma gama de sentidos e de sentimentos que compõe o *habitus*¹ policial e que contribuem, em parte, para as representações coletivas acerca da “polícia” e também do próprio “policial” acerca de suas práticas rotineiras.

Por fim, definida preliminarmente a ideia de “polícia” a que estamos nos referindo até aqui, e assim, passarmos a discussão das representações coletivas construídas pela sociedade sobre tal em contraste com as “práticas” dos policiais no desempenho de suas funções específicas, antes se faz necessário afirmar sinteticamente que, em relação ao profissional “policial”, segundo nos ensina Júnior (2007, p. 51), esse profissional “(...) é a face mais visível do estado, poderoso concentrador de capital simbólico². O policial, de uma forma ou de outra, está também imbuído desse capital, representando-o através de seu *habitus* específico, que inclui o caráter de ser agente estatal, possuindo certa especialização”.

3. Procedimentos Metodológicos

O método de pesquisa utilizado na articulação deste trabalho consistiu essencialmente em pesquisa de revisão bibliográfica, onde foram selecionados livros, artigos de revistas científicas, periódicos impressos e disponíveis na *Internet*. Buscou-se oferecer fundamentação teórica para que se compreendam quais as possíveis relações poderiam existir em torno das palavras-chaves representações coletivas, práticas, segurança pública, violência e polícia.

¹A noção de *habitus* tal como entende o sociólogo francês Pierre Bourdieu diz: “(...) como indica a palavra, é um conhecimento adquirido e também um haver, um capital (de um sujeito transcendental na tradição idealista) o *habitus*, a *hexis*, indica a disposição incorporada, quase postural - , mas sim o de um agente em ação: tratava-se de chamar a atenção para o [primado da razão prática] de que falava Fichte, retomando ao idealismo, como Marx sugeria nas Teses sobre Feurbach, o [lado ativo] do conhecimento prático que a tradição materialista, sobretudo com a teoria do [reflexo], tinha abandonado.”Bordieu (1998, p.61).

² O “capital simbólico” segundo Bourdieu é “(...) uma propriedade qualquer (de qualquer tipo de capital, físico, econômico, cultural), percebida pelos agentes sociais cujas categorias de percepção são tais que eles podem entendê-las (percebê-las) e reconhecê-las, atribuindo-lhes valor.” Bourdieu (1996, p. 107) *apud* Júnior (2007, p. 51).

Após a seleção dos materiais bibliográficos considerados mais representativos para uma eficaz construção do objeto desta, foram executadas as leituras críticas que viabilizassem uma aproximação acerca das possíveis relações entre as representações coletivas construídas sobre a “polícia” e as práticas dos policiais frente às situações rotineiras do embate à violência no Brasil.

E por fim, foram feitos resumos dos materiais bibliográficos selecionados, os quais foram essenciais para a elaboração da presente discussão, tão candente na sociedade brasileira contemporânea, acerca das relações entre a maneira como a “polícia” é representada através dos meios de comunicação de massa (televisão, rádio, etc.), como isto contribui para a construção de todo um imaginário social sobre o trabalho policial e como isto interfere nas práticas dos policiais no que tange ao complexo fenômeno da violência no país.

4. Resultados e discussões

Ao que tudo indica, seria necessária uma pesquisa empírica que viabilizasse uma análise crítica das “opiniões” que a sociedade construiu sobre a “polícia” ao longo da história do país, semelhante ao modelo etnográfico utilizado pelos antropólogos profissionais, todavia, como a tese central deste trabalho é discutir o contraste entre as “representações coletivas” sobre a polícia e os reflexos disto nas “práticas” dos policiais, por isso nos deteremos, inicialmente nas diferenças, segundo defendido por DaMatta (1982), naquilo que justifica em tese a própria existência da instituição policial nos dias de hoje, qual seja a definição dos discursos “teórico erudito” e o do “senso comum ou popular” no tocante específico ao tema da “violência”.

Em relação ao primeiro, o antropólogo diz que ele, “(...) é um discurso fundado na [razão prática]. É também uma fala utilitária e política. Mas o político aqui diz respeito a uma luta que se trava no plano das grandes modificações sociais.” DaMatta (1982, p. 22), já quanto ao segundo

(...) ele [o discurso] é um falar que se trava na experiência diária das pessoas. Aqui, a violência não surge como um *estado da sociedade*, mas como um mecanismo. Uma fórmula pela qual se pode fazer aquilo que se deseja, mesmo destruindo os espaços morais dos outros. (DaMatta, 1982, p. 23).

Não há como desconsiderar o fato de que as representações coletivas construídas pela sociedade acerca da “polícia” estão ancoradas na oscilação entre os discursos “erudito” de um lado e por outro pelo do “senso comum”, acerca principalmente do impacto da violência na rotina dos cidadãos que vivem nas zonas urbanas do país.

Isso se explica, parcialmente, pois, dentro do âmbito da segurança pública no Brasil, do qual a(s) polícia(s) é um dos elementos representantes da ação estatal na sociedade, ainda há uma certa “confusão teórica e prática” sobre qual o verdadeiro papel da “polícia” na garantia da ordem e da segurança dentro dessa concepção hegemônica de Estado Democrático de Direito.

Esse processo ocorre, pois, via de regra, a categoria “polícia” não é estática, está inserida em um contexto bastante movediço e crítico, o que fatalmente põe a instituição policial numa espécie de “encruzilhada”, pois, se de um lado ela, enquanto instituição, que deveria garantir a proteção aos direitos dos cidadãos no sentido lato do termo, do outro indaga-se, e quando essa mesma instituição viola, sob quaisquer aspectos, esses mesmos direitos que deveriam ser plenamente garantidos por ela própria, como por exemplo, no caso dos crimes de tortura? Haverá solução possível para esse paradoxo?

Entendo que sim, todavia, para justificar teoricamente essa afirmação, faz-se contudo, indispensável citar aqui a concepção de “segurança pública” a qual a noção de “polícia” faz parte, como uma espécie de “teia de aranha” onde o aracnídeo representa simbolicamente a sociedade e a teia remete a “segurança pública” enquanto um sistema institucional clivado por contradições, onde a “polícia” torna-se assim um dos fios que compõe essa enorme construção viva, ativa e dinâmica.

Segundo nos ensina o antropólogo Luiz Eduardo Soares, a segurança pública

(...) não é uma coisa, um objeto, um fenômeno, um estado, mas uma relação entre o presente que se percebe e o futuro que se antecipa nas prospecções cotidianas. É portanto, uma expectativa – tanto quanto a insegurança, distinguindo-se desta porque caracteriza-se pela qualidade positiva do que se antecipa e pela natureza estável de que, provisoriamente, se reveste (quer dizer: é eterna enquanto dura) (Soares, 2012, p. 294).

E isso, vem a ser explicitado por Luiz Eduardo Soares destacando uma acepção mais antropológica sobre o que seria a “segurança pública”, a qual ele diz que

(...) entende-se a estabilização de experiências positivas especificamente quanto a ordem pública e a vigência da sociabilidade cooperativa. Tal estabilização, por sua vez, envolve não apenas o exercício cognitivo ou mera constatação, mais intencionalidade e compromisso prático, que se traduz na realização de objetivos em duas esferas: a) na esfera dos fenômenos, isto é, dos fatos que ocorrem, aqueles que são diretamente vividos e que se contam por números (...); b) na esfera dos sentimentos e das percepções, que não apenas retratam as experiências diretamente sofridas, como também refletem aquelas vividas por familiares, amigos, vizinhos e conhecidos, (...) aquelas divulgadas pelos meios de comunicação de massa - nesta esfera, impõe reduzir o medo, a sensação de insegurança e a instabilidade de expectativas. (Soares, p. 296).

Nessa seara de aproximações possíveis das representações coletivas³ que a sociedade construiu e tem construído permanentemente acerca da noção de “polícia”, apesar da flagrante ausência de dados empíricos que possam exercitar a verificação desta tese, apenas à título de exemplificação, baseada apenas no senso comum, a noção de “polícia” no Brasil é geralmente associada à “corrupção”, “violência”, “ineficácia”, “medo” etc, aspectos, de uma forma geral, negativos que acabam direta ou indiretamente influenciando nas práticas dos próprios policiais, que no caso específico das polícias militares, podem ser melhor explicitados a partir da seguinte dinâmica, conforme entende o professor Paulo Sérgio Pinheiro.

Para Pinheiro (1982) essa dinâmica na qual persiste a ideologia de “que violência se combate com violência”, e mais ainda através do uso disponibilizado pelo próprio Estado com todo um aparelhamento baseado em armas, é na verdade, fruto de um ranço intrínseco à própria constituição substantiva da sociedade brasileira, qual seja um dos traços marcantes herdados dos governos militares (1964-1985), o que segundo aponta o autor se expressa da seguinte forma

³Partindo desse pressuposto, Chartier diz que as “representações”: “(...) são entendidas como classificações, divisões que organizam a apreensão do mundo social como categorias de percepção do real. As representações são variáveis segundo as disposições dos grupos ou classes sociais; aspiram à universalidade, mas são sempre determinadas pelos interesses dos grupos que as forjam. (...) As representações não são discursos neutros: produzem estratégias e práticas tendentes a impor uma autoridade, uma deferência, e mesmo a legitimar escolhas. (...) Nas lutas de representações tenta-se impor a outro ou ao mesmo grupo sua concepção de mundo social: conflitos que são tão importantes quanto as lutas econômicas; são tão decisivos quanto menos imediatamente materiais. CHARTIER (1990, p. 17) *apud* CARVALHO (2005, p. 149).

Na guerra contra o crime as polícias militares se comportam como se estivessem enfrentando um [inimigo interno] que precisa ser liquidado. Essa ideologia nesse caso é uma adaptação da teoria da segurança nacional ao crime. A única solução para o crime é o enfrentamento armado. Os criminosos são agentes do mal, infiltrados no povo, que naturalmente é pacífico e ordeiro. (...) O criminoso (o [bandido]) bom é criminoso abatido, se possível (Pinheiro, 1982, p.67).

Neste mesmo prisma, deve-se esclarecer que esta não é uma característica única da formação da “polícia” no Brasil, já que traços também podem ser percebidos em outras instituições policiais latino-americanas, estadunidenses e inclusive européias, sendo a Inglaterra e a França⁴, os dois países que tiveram uma forte influência nos modelos “importados” para o Brasil, ainda no período colonial e principalmente durante a Primeira República.

Retomando assim a discussão acerca das representações coletivas sobre a noção de “polícia” que a sociedade brasileira tem construído ao longo da História do país, foi possível levantar que as opiniões, em parte, carregadas de uma forte influência midiática, e por outro, também relacionadas aos contatos cotidianos entre policiais e cidadãos em situações que envolvam crimes e violências de uma forma geral, mas nem sempre somente nestas ocasiões, é que essas “opiniões” podem ser exemplificadas, segundo aponta Bretas (1997, p. 82) da seguinte maneira, a de que as polícias “empregam meios injustos para obter confissões; (...) mantêm presas pessoas além do período permitido por lei; (...) cometem tortura, estupro e assassinato de pessoas sob custódia; (...) usam da violência no [xadrez] das delegacias”.

Depreende-se até o momento que, apesar de atualmente, segundo Bretas (1997, p. 83) vir ocorrendo uma preocupação bastante acentuada em relação ao processo de formação de novos policiais no tocante ao treinamento e melhor direcionamento ao respeito aos limites de sua atuação profissional, ainda há uma forte influência no *habitus* policial⁵ das experiências cotidianas que envolvem o

⁴ Segundo Tavares dos Santos (1997, p. 160) nos ensina “(...) até hoje a organização policial depende da combinação desses dois modelos, o sistema francês estatal e centralizado e o sistema inglês comunitário, aliando o exercício da coerção física legal com a busca da legitimidade de sua ação social.”.

⁵Por uma questão de escolha teórica, mesmo que arbitrário, não iremos utilizar neste trabalho o conceito de *cultura policial* segundo definido por Jerome Skolnick (1966) e seus críticos como Reiner (2004) e Monjardet (2003) *apud* Lima (2008, p. 2), por considerarmos o conceito empregado por

trabalho desses profissionais, bem como das próprias “opiniões” vinculadas através, na última década principalmente, das redes sociais, televisão, etc, acerca do “fazer policial” no Brasil.

Esses *curto-circuitos* internos (enquanto disposição postural incorporada pelo *habitus* policial) e externos à atividade policial (daquilo que são traços captados pelos indivíduos acerca de uma certa ação policial dentro da sociedade) têm gerado sérias controvérsias e discussões no seio da sociedade brasileira, acerca principalmente dos limites inerentes a atividade policial, inclusive com indicações críticas sobre o papel das corregedorias das instituições policiais.

5. Conclusões

Desta forma, foi possível elencar até aqui que, o *habitus*⁶ policial recebe uma forte influência das experiências vividas em sociedade (assim como na família) e que estas mesmas representações coletivas comumente associadas a aspectos negativos da profissão, contribuem para que as práticas policiais no cotidiano sejam fortemente hierárquicas, burocráticas e em parcela dos casos, dissonantes em relação as garantias fundamentais dos cidadãos, assim como o respeito aos direitos humanos.

A intenção do presente estudo foi, apesar das limitações impostas pela presente análise, sobretudo trazer a lume uma reflexão mais apurada acerca das representações coletivas construídas pela sociedade brasileira acerca da noção de “polícia” e como tais podem influenciar nas práticas destes profissionais frente às situações cotidianas específicas do trabalho policial.

O que por fim, percebeu-se, é que certas representações coletivas, fatalmente, tem sofrido influências das “opiniões” negativas sobre o trabalho policial, por vezes, expressos através das mídias sociais, *webjornais*, “programas policiais”, etc, e este

Skolnick bastante precário e reducionista, respeitando é claro seu caráter pioneiro e inovador em relação ao presente estudo da categoria policial.

⁶ Segundo Hagen (2005) *apud* Lima (2008, p. 8) “O *habitus*, na medida em que se torna princípio gerador e estruturador das práticas e representações, sanciona os comportamentos considerados positivos pelo grupo, define o lugar de cada indivíduo dentro da organização e até onde este indivíduo pode chegar na carreira, em termos de emprego e escolaridade, ajustando as expectativas pessoais às possibilidades objetivas”.

quadro pode explicar, em parte, como certas condutas adotadas por tais policiais quando no exercício da profissão, costumam ser questionadas pela própria sociedade como “desrespeitosas”, “violentas”, “ilegais”, “antiéticas”, etc, contribuindo, sobretudo para a reafirmação de preconceitos vários, crises de convivência e ciclos de violência, por exemplo.

Referências Bibliográficas

BOURDIEU, **O poder simbólico**. Rio de Janeiro. 2ª ed. Bertrand Brasil, 1998.

BRETAS, M. L. **Observações sobre a falência dos modelos policiais**. In: Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1); 79-94, maio de 1997.

CHARTIER, Roger. **A história cultural: entre práticas e representações**. 2ª ed. Difel.1988.

CARVALHO, F. A. L. **O conceito de representações coletivas segundo Roger Chartier**. Diálogos, DHI/PPH/UEM, v. 9, n. 1, p. 143-165, 2005. Disponível em: <<http://www.sc.senac.br/biblioteca/arquivosSGC/CHARTIER%20E20BOURDIEU.pdf>> Acesso em: 17/08/2015.

DEBERT, G. G. **Polícia e delegacias**. (286-293). In. Antropologia e Direito. LIMA, A. C. de Souza. Rio de Janeiro/Brasília, Contracapa/LACED/ABA, 2012.

SOARES, L. E. **Segurança Pública: uma abordagem antropológica** (repleta de valores e opiniões). In: Antropologia e Direito. LIMA, A. C. de Souza. Rio de Janeiro/Brasília, Contracapa/LACED/ABA, 2012.

DAMATTA, R. **As raízes da violência no Brasil: reflexões de um antropólogo social**. In: Benevides, M. V. *et. alii*. A violência brasileira. São Paulo, Brasiliense, 1982.

PINHEIRO, P. S. **Polícia e Crise Política: o caso das polícias militares**. In: Benevides, M. V. *et. ali*. A violência brasileira. São Paulo, Brasiliense, 1982.

JÚNIOR, A. de O. **Cultura de polícia: cultura e atitudes ocupacionais entre policiais militares em Belo Horizonte**. 2007. f. 212. Tese de doutorado em ciências humanas: sociologia e política. – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade

Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. Disponível em:
<http://www.bibliotecadigital.ufmg.br/dspace/bitstream/handle/1843/VCSA-7FFJV7/tese_cultura_policial_almir_oliveira_jr_.pdf?sequence=1> Acesso em:
14/08/2015.

LIMA, J. M. M. de. **Apontamentos sobre cultura policial**. Revista do Laboratório de Estudos da Violência e Segurança [online]. Edição 2: Unesp, Marília, SP, 2008. Disponível em:
<<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/levs/article/view/1078/966>> Acesso em: 10/09/2015.

SANTOS, J. V. T. dos. **A arma e a flor**: formação da organização policial, consenso e violência. In: Revista Tempo Social; Rev. Sociol. USP, S. Paulo, 9(1): 155-167, maio de 1997. Disponível em:
<<http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/21686/000190733.pdf?seque>>
Acesso em: 10/09/2015.